



SF SIXTY ONE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.

CNPJ n.º 29.267.972/0001-29

NIRE 35.300.511.344

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2018**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 02 (dois) de abril de 2018, às 10:00 horas, na sede social da SF Sixty One Participações Societárias S.A. (“Companhia”), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 580, conjunto 71, 7º andar, Bela Vista, CEP 01.318-000.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do disposto no artigo 124, §4º da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), em decorrência de estarem presentes acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.
3. **MESA:** Presidente: **Carlos Daniel Rizzo da Fonseca**; e Secretário: **Leandro Torres**.
4. **ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre: (i) a consignação da integralização total das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia e consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social Companhia; (ii) a alteração da denominação social da Companhia; (iii) a alteração da sede social da Companhia; (iv) a alteração do objeto social da Companhia; (v) a alteração da composição e do funcionamento da Diretoria da Companhia, com a consequente reforma do “Capítulo IV – Da Administração” do Estatuto Social da Companhia; (vi) o conhecimento da renúncia dos Diretores da Companhia; (vii) a eleição dos novos Diretores da Companhia; (viii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (ix) a autorização para os administradores Companhia praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas na presente assembleia geral.
5. **DELIBERAÇÕES:** Após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram o quanto segue:
 - 5.1. Registrar que a ata que se refere à presente assembleia geral será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o §1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.

5.2. Consignar que o capital social da Companhia, no valor de R\$600,00 (seiscentos reais), dividido em 600 (seiscentas) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, encontra-se totalmente integralizado, em moeda corrente nacional.

5.2.1. Em razão da deliberação tomada no item 5.2. acima, os acionistas aprovam a alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$600,00 (seiscentos reais), representado por 600 (seiscentas) ações, sendo todas ordinárias, nominativas, e sem valor nominal.”

5.3. Aprovar a alteração da denominação social da Companhia, de “SF Sixty One Participações Societárias S.A.” para “C6 Holding Financeira S.A.”.

5.3.1. Em razão da deliberação do item 5.3 acima, os acionistas aprovam a alteração do Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

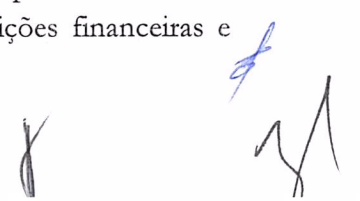
“Artigo 1º. A C6 Holding Financeira S.A. (“Companhia”) é constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado e será regida por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.”

5.4. Aprovar a alteração da sede social da Companhia, da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, n.º 500, conjunto 71, 7º andar, Bela Vista, CEP 01.318-000, para a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830, unidade 24, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-900.

5.4.1. Em razão da deliberação do item 5.4 acima, os acionistas aprovam a alteração do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830, unidade 24, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-900, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria.”

5.5. Aprovar a alteração do objeto social da Companhia, para que esta passe a ter como objeto social exclusivo a titularidade e o exercício do controle de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.



5.5.1. Em razão da deliberação do item 5.5 acima, os acionistas aprovam a alteração do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social exclusivo a participação, como sócia ou acionista, e o exercício do controle de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.”

5.6. Aprovar a alteração da composição e do funcionamento da Diretoria da Companhia, de modo que (a) a Diretoria passe a ser composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica; e (b) a Companhia passe a ser representada por qualquer um dos Diretores, agindo isoladamente.

5.6.1. Em razão da deliberação aprovada nos termos do item 5.6 acima, os acionistas aprovam a reforma do “Capítulo IV – Da Administração” do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º. A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse de seus sucessores.

Parágrafo 1º. Os diretores ficam dispensados de prestar caução e suas remunerações serão fixadas pela Assembleia Geral que os eleger, salvo se decidido de forma diversa pelos acionistas representando a maioria absoluta dos votos.

Parágrafo 2º. A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

Artigo 8º. No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

Artigo 9º. Os Diretores têm amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheque; abrir, operar

encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

Artigo 10. *A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no Artigo 9º, compete a qualquer um dos Diretores, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura de 1 (um) Diretor, agindo isoladamente, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, exceto em relação às procurações “ad judicium”, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.*

Parágrafo Único. *Dependerá de aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.*

Artigo 11. *Compete à Diretoria gerenciar o andamento dos negócios da Companhia, praticando todos os atos necessários ao seu regular funcionamento.”*

5.7. Tomar conhecimento da renúncia dos Diretores da Companhia, conforme as cartas de renúncia encaminhadas à Companhia e que ficam arquivadas na sede social desta última, os Srs. (i) **Luis Guilherme de Souza Silva**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 30.267.600-4 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o n.º 355.147.028-63, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Monte Alegre, n.º 1.003, apartamento 31, Perdizes, CEP 05.014-001, ao cargo de Diretor sem designação específica da Companhia; (ii) **Lawrence Santini Echenique**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 43.727.670-3 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o n.º 360.198.918-28, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Acurui, n.º 240, apartamento 52, Vila Formosa, CEP 03.355-000, ao cargo de Diretor sem designação específica da Companhia; e (iii) **Luis Fernando Elias Falleiros**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 43.508.530-X (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o n.º 368.147.958-50, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Aimberê, n.º 592, apartamento 24, Perdizes, CEP 05.018-010, ao cargo de Diretor sem designação específica da Companhia.

5.8. Aprovar a eleição dos Srs. (i) **Marcelo Kalim**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.037.096-X (SSP/SP), inscrito no CPF sob o n.º 185.178.498-50, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para ocupar o cargo de Diretor Presidente; (ii) **Carlos Daniel Rizzo da Fonseca**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG n.º 20.951.838-8 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o n.º 257.157.868-51, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica; e (iii) **Leandro Torres**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º

08857040-3 (SSP/RJ) e inscrito no CPF sob o n.º 011.035.837-60, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica; todos com endereço comercial na Avenida P, residente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830, unidade 24, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-900, e eleitos para um mandato unificado de 1 (um) ano, até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, permanecendo em seus cargos até a posse dos seus sucessores, conforme faculta o Artigo 7º do Estatuto Social da Companhia.

5.8.1. Os Diretores, ora eleitos, tomam posse em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse anexos à presente ata (Anexo I), arquivados na sede da Companhia e lavrados no Livro de Atas das Reuniões de Diretoria na forma da legislação aplicável, e aceitam os cargos para o qual foram eleitos, declarando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Companhia por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

5.8.2. A remuneração dos Diretores, para o exercício social corrente, será fixada oportunamente, observado o disposto na legislação aplicável e no Estatuto Social da Companhia.

5.9. Aprovar a reforma, alteração e consolidação do Estatuto Social da Sociedade, de modo a refletir as deliberações acima tomadas e demais alterações à sua estrutura e redação, o qual passa a vigorar com a nova redação consolidada constante do Anexo II à presente ata.

5.10. Autorizar os Diretores, ora eleitos, a praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas na presente assembleia geral.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme disposto no artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

São Paulo/SP, 02 de abril de 2018.

[assinaturas seguem na próxima página]

Mesa:



JUCESP
18 ABR 2018

Carlos Daniel Rizzo da Fonseca
Presidente

Leandro Torres
Secretário

Acionistas Presentes:

Marcelo Kalim

Carlos Daniel Rizzo da Fonseca

Leandro Torres

[Página de assinaturas da ata de Assembleia Geral Extraordinária da SF Sixty One Participações Societárias S.A., realizada em 02 de abril de 2018 às 10:00 horas.]

JUCESP
18 ABR 2018

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SEDE
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 185.364/18-4

FLÁVIA R. BRITTO GONCALVES
SECRETARIA GERAL

JUCESP

SF SIXTY ONE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.

CNPJ n.º 29.267.972/0001-29

NIRE 35.300.511.344

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2018

[documentos seguem na próxima página]
[restante da página intencionalmente deixado em branco]



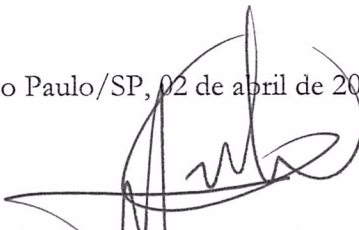
TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento particular, em 02 de abril de 2018, na sede social da **C6 HOLDING FINANCEIRA S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.267.972/0001-29, com os seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.511.344, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830, unidade 24, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-900 (“Companhia”), tomou posse o Sr. **MARCELO KALIM**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.037.096-X (SSP/SP), inscrito no CPF sob o n.º 185.178.498-50, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830, unidade 24, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-900, para o exercício do cargo de Diretor Presidente da Companhia, para o qual foi nomeado pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, com mandato unificado de 1 (um) ano, até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, permanecendo em seu cargo até a posse do seu sucessor, conforme faculta o Artigo 7º do estatuto social da Companhia.

Para fins do artigo 149, §2º, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, o Sr. **MARCELO KALIM** indica o domicílio acima para receber citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

Por fim, o Sr. **MARCELO KALIM** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

São Paulo/SP, 02 de abril de 2018.



MARCELO KALIM
Diretor Presidente

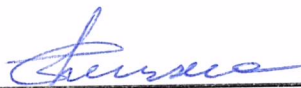
TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento particular, em 02 de abril de 2018, na sede social da **C6 HOLDING FINANCEIRA S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.267.972/0001-29, com os seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.511.344, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830, unidade 24, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-900 (“Companhia”), tomou posse o Sr. **CARLOS DANIEL RIZZO DA FONSECA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG n.º 20.951.838-8 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o n.º 257.157.868-51, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830, unidade 24, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-900, para o exercício do cargo de Diretor sem designação específica da Companhia, para o qual foi nomeado pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, com mandato unificado de 1 (um) ano, até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, permanecendo em seu cargo até a posse do seu sucessor, conforme faculta o Artigo 7º do estatuto social da Companhia.

Para fins do artigo 149, §2º, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, o Sr. **CARLOS DANIEL RIZZO DA FONSECA** indica o domicílio acima para receber citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

Por fim, o Sr. **CARLOS DANIEL RIZZO DA FONSECA** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

São Paulo/SP, 02 de abril de 2018.



CARLOS DANIEL RIZZO DA FONSECA

Diretor

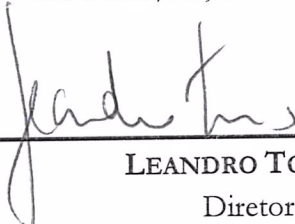
TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento particular, em 02 de abril de 2018, na sede social da **C6 HOLDING FINANCEIRA S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.267.972/0001-29, com os seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.511.344, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830, unidade 24, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-900 (“Companhia”), tomou posse o Sr. **LEANDRO TORRES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 08857040-3 (SSP/RJ) e inscrito no CPF sob o n.º 011.035.837-60, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830, unidade 24, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-900, para o exercício do cargo de Diretor sem designação específica da Companhia, para o qual foi nomeado pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, com mandato unificado de 1 (um) ano, até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, permanecendo em seu cargo até a posse do seu sucessor, conforme faculta o Artigo 7º do estatuto social da Companhia.

Para fins do artigo 149, §2º, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, o Sr. **LEANDRO TORRES** indica o domicílio acima para receber citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

Por fim, o Sr. **LEANDRO TORRES** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

São Paulo/SP, 02 de abril de 2018.



LEANDRO TORRES
Diretor

SF SIXTY ONE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.

CNPJ n.º 29.267.972/0001-29

NIRE 35.300.511.344

ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2018

“ESTATUTO SOCIAL DA
C6 HOLDING FINANCEIRA S.A.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A C6 Holding Financeira S.A. (“Companhia”) é constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado e será regida por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830, unidade 24, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-900, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social exclusivo a participação, como sócia ou acionista, e o exercício do controle de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Artigo 4º. A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL

Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$600,00 (seiscentos reais), representado por 600 (seiscentas) ações, sendo todas ordinárias, nominativas, e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 2º. As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

Parágrafo 3º. Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral será presidida por acionista ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

Parágrafo 2º. As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º. A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse de seus sucessores.

Parágrafo 1º. Os diretores ficam dispensados de prestar caução e suas remunerações serão fixadas pela Assembleia Geral que os eleger, salvo se decidido de forma diversa pelos acionistas representando a maioria absoluta dos votos.

Parágrafo 2º. A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

Artigo 8º. No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

Artigo 9º. Os Diretores têm amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos

governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheque; abrir, operar encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

Artigo 10. A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no Artigo 9º, compete a qualquer um dos Diretores, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura de 1 (um) Diretor, agindo isoladamente, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, exceto em relação às procurações “*ad judicium*”, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo Único. Dependerá de aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

Artigo 11. Compete à Diretoria gerenciar o andamento dos negócios da Companhia, praticando todos os atos necessários ao seu regular funcionamento.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 12. A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 13. O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela legislação aplicável.

Artigo 14. Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas pela legislação aplicável.

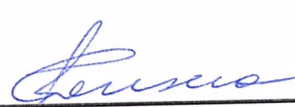
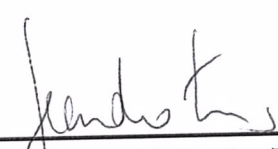
UNIVERSIDADE
DE SÃO PAULO

Artigo 15. Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

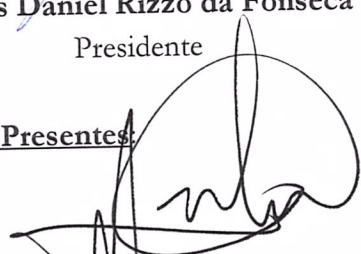
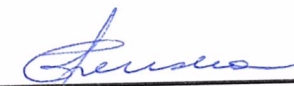
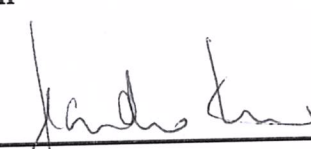
Artigo 16. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

Artigo 17. Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, será proposta perante o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

Mesa:

 _____ Carlos Daniel Rizzo da Fonseca Presidente	 _____ Leandro Torres Secretário
---	---

Acionistas Presentes:

 _____ Marcelo Kalim	 _____ Carlos Daniel Rizzo da Fonseca
 _____ Leandro Torres	
